PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI Nº_____/2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MAURA ROBERTA PONTES SOUSA, CPF Nº 457.909.492-15, FILHA DE RAIMUNDO AZEVEDO DE SOUZA E LUZIA PONTES SOUZA; E REVOGA A LEI Nº 4.789, DE 03 DE JANEIRO DE 1973, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO CONCEDIDO A ETEVALDO ANTONIO LIMA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Travessa Assis de Vasconcelos, s/n, entre as Avs. Presidente Vargas e Mendonça Furtado, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 37,80 metros da Av. Presidente Vargas). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa Assis de Vasconcelos, medindo 07,85 metros; ao Sul, com Raimundo Azevedo de Sousa, medindo 35,00 metros; a Oeste, com Rosivaldo Firmino Maia, por 03 linhas quebradas, a 1ª no sentido SN, medindo 05,80 metros, a 2ª no sentido LO, medindo 01,20 metros e a 3ª medindo 0,70 metros; e ao Norte, com Maria Brasilina dos Santos, medindo 36,30 metros, com uma área total de 252,21m²"***, em favor de MAURA ROBERTA PONTES SOUSA, CPF nº 457.909.492-15, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1668/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 4.789, de 03 de janeiro de 1973, que autorizou a concessão do Título de Aforamento, constante no livro nº 03, fl.401, concedido em 26 de fevereiro de 1973, a ETEVALDO ANTONIO LIMA.

Art. 3º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 4º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de novembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2020, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a MAURA ROBERTA PONTES SOUSA. CPF nº 457.909.492-15.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por MAURA ROBERTA PONTES SOUSA, CPF nº 457.909.492-15, mediante Processo Administrativo de nº 1668/2019-CHDU, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel situado na ***"Travessa Assis de Vasconcelos, s/n, entre as Avs. Presidente Vargas e Mendonça Furtado, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 37,80 metros da Av. Presidente Vargas). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa Assis de Vasconcelos, medindo 07,85 metros; ao Sul, com Raimundo Azevedo de Sousa, medindo 35,00 metros; a Oeste, com Rosivaldo Firmino Maia, por 03 linhas quebradas, a 1ª no sentido SN, medindo 05,80 metros, a 2ª no sentido LO, medindo 01,20 metros e a 3ª medindo 0,70 metros; e ao Norte, com Maria Brasilina dos Santos, medindo 36,30 metros, com uma área total de 252,21m²".*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a MAURA ROBERTA PONTES SOUSA, CPF nº 457.909.492-15, e, concomitantemente, a revogação da Lei nº 4.789, de 03 de janeiro de 1973, que autorizou a concessão do Título de Aforamento, a ETEVALDO ANTONIO LIMA, consubstanciado na comprovação do próprio título outorgando preteritamente, o qual pleiteia cancelamento, vez que não consta registro de imóveis e sobre o qual tem a posse garantida, pacífica e contínua, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público, destina-se a ocupação Residencial e Comercial.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 18 de novembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém